



# Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000  
CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/18

Processo nº. 71/18

Pregão nº 53/18.

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO E A EMPRESA JL SUPRIMENTOS EIRELI-ME.

O MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO, Estado de São Paulo, com sede na Sete de Setembro, n 398, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, c/c Decreto Municipal nº 2738, de 01/02/07 em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº. 53/18, devidamente, HOMOLOGADA em 26/11/2018, resolve Registrar os Preços dos bens relacionados abaixo, registrados pela empresa **JL SUPRIMENTOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.958.064/0001-93, estabelecida a Av. Chafariz, nº 2.333, no Município de Passos- MG, que fica fazendo parte integrante desta Ata, tendo sido os referidos preços, oferecidos pelas empresas cuja proposta foi classificada no certame acima referenciado.

#### 1. DO OBJETO

1.1. Registro de preço dos materiais de informática relacionados abaixo, observadas as especificações contidas no referido documento, visando aquisições futuras pelo Município de Santa Rosa de Viterbo.

ITEM	QTDE	UNDE	MARCA	DESCRIÇÃO	VLR UNIT.	VLR TTL
1	3	UN	HP	CABEÇA DE IMPRESSÃO HP C4810a PRETO	R\$ 292,00	R\$ 876,00
2	3	UN	HP	CABEÇA DE IMPRESSÃO HP C4811a CYAN	R\$ 292,00	R\$ 876,00
3	3	UN	HP	CABEÇA DE IMPRESSÃO HP C4812a MAGENTA	R\$ 292,00	R\$ 876,00
4	3	UN	HP	CABEÇA DE IMPRESSÃO HP C4813a AMARELO	R\$ 292,00	R\$ 876,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 3.504,00</b>

1.2. VALOR TOTAL R\$ 3.504,00 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E QUATRO REAIS)

#### 2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

2.2 Nos termos do artigo 15, § 4º, da Lei Federal nº. 8.666/93, com alterações da Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais constantes nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que sejam observadas as regras atinentes à licitação (Lei nº. 8.666/93), sem que desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras.



# Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000  
CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

## 3. DO RECEBIMENTO, LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS

3.1 O "FORNECEDOR" obriga-se a entregar os materiais no Almojarifado Central do Município, localizado à Rua Sete de Setembro, 398, sendo que correrão por conta do "FORNECEDOR" todos os riscos e despesas originários de transporte e descarga dos materiais requisitados pela municipalidade.

3.2 O compromisso de fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante a assinatura de contrato escrito, emissão de nota de empenho, autorização de fornecimento, expedição de ordem de serviço ou outros instrumentos equivalentes ao contrato escrito, o qual deverá seguir as mesmas disposições desta Ata de Registro de Preços.

3.3 Os pedidos deverão ser formulados através de e-mail, memorando ou requisição, devendo conter: data, número do processo, da Ata de Registro de Preços, especificação do produto, quantidade, local para entrega, nome, carimbo e assinatura do responsável pelo setor, devendo a cópia do mesmo ser juntada aos processos de liquidação.

3.4 A detentora fica obrigada a atender todos os Pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3.5 Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o Pedido, o mesmo deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido, na data do registro, para todos os efeitos legais.

3.6 O produto objeto da Ata de Registro de Preços será recebido pelo Município, consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes.

3.7 O produto a ser entregue deverá estar devidamente embalado, constando externamente e visível a sua especificação, quantidade, validade e outros detalhes exigidos por Lei.

## 4. DOS PREÇOS

4.1 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam da referida ata.

4.2 No (s) preço(s) unitário(s) ora registrado(s) já está(o) inclusa(s) todas as despesas diretas e indiretas, bem como os impostos incidentes, ficando certo de que ao "MUNICÍPIO" nenhum outro ônus caberá além do pagamento do preço constante desta Ata.

## 5. PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 Os materiais deverão ser entregues no Almojarifado Central da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis contados da confirmação do recebimento da Autorização de fornecimento que será enviada por e-mail, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

5.1.1. Os materiais fornecidos pela Contratada, estarão sujeitos à verificação. O responsável pelo recebimento fará a conferência dos materiais que deverão estar de acordo com as especificações técnicas do Termo de referência, podendo, se for o caso, recusar parcialmente ou totalmente o material caso o mesmo apresente defeitos ou não atenda as especificações técnicas descritas no termo de referência, devendo a contratada substituir e/ou solucionar o problema em no máximo 1 (hum) dia útil, sob pena de ser submetido às sanções previstas neste edital;

5.2 A Contratada ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga;



# Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000  
CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

5.3 O cartucho deve estar em embalagem original do fabricante lacrada e conter informações sobre a capacidade de impressão considerado páginas com 5% de cobertura no padrão ISSO;

5.4 A capacidade de impressão de cada cartucho deve ser considerada como mínima, só será aceito os cartuchos com capacidade igual ou superior.

5.5 O Município se compromete a efetuar o(s) pagamento(s), em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega. O referido pagamento será realizado somente mediante a apresentação de autorização por parte do fornecedor, nominal a pessoa responsável pelo mesmo e juntamente com recibo ou duplicata devidamente quitada, em sua Divisão de Tesouraria.

5.6 Os proponentes deverão apresentar a(s) Nota(s) Fiscal(is) eletrônicas desta licitação contendo expressamente o nº. da licitação e respectivo processo licitatório.

**5.7. No ato dos pagamentos, na Tesouraria deste MUNICÍPIO, a CONTRATADA deverá apresentar prova de regularidade para com o INSS e FGTS, sob pena de ser suspenso o pagamento da fatura, até ser sanada a irregularidade.**

## 6 DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos consignados no Orçamento do Município.

## 7. PENALIDADES

7.1 A recusa pela detentora da Ata de Registro de Preços em retirar a Nota de Empenho e Pedido de Compra fora do prazo estabelecido ou retirar com atraso sem a devida justificativa, aceita pelo Município sujeitar-se-á as penalidades estabelecidas nesta Ata.

7.2 Pela inexecução ou descumprimento parcial ou total das cláusulas desta Ata de Registro de Preços, o Município poderá aplicar ao "Fornecedor" as penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

7.3. A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da lei nº. 10.520/02, bem como aos artigos 86e 87 da lei nº 8.666/93.

7.4. De conformidade com art. 86 da lei nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

7.5. Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela execução total ou parcial deste contratado, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) multa diária de 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega do objeto do contrato.
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado.
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos.
- e) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

7.6. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.



# Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000  
CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

7.7. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se á comunicação escrita a empresa, e publicação do órgão da imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

## 8. REAJUSTES DE PREÇOS

8.1 Os preços constantes na ata de registro de preços, não estão sujeitos a reajustes por ter seu prazo de validade fixado previamente pelo período de 12 (doze) meses.

8.2 A detentora da Ata de Registro de Preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a adequação dos preços vigentes, através de solicitação, formal ao Município, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como lista de preços do fabricante, notas fiscais de aquisições de materiais, matéria primas, componentes ou de outros documentos julgados necessários.

8.3 Independente da solicitação do item supra, o Município poderá, a qualquer tempo, rever os preços em vigor, reduzindo-s em conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados nos mercados atacadistas dos diferentes materiais no âmbito nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da data de sua divulgação.

8.4 O preço a ser pago á detentora da Ata será o vigente na data do Pedido de Compra, independentemente da data da entrega do produto.

8.5 Fica ressaltada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas Federais ou Municipais sobre a matéria.

## 9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela Administração quando:

9.1.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.

9.1.1.2 A detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a administração não aceitar sua justificativa.

9.1.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços.

9.1.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços.

9.1.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado.

9.1.1.6 Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração.

9.2 Pela detentora quando, mediante solicitação por escrito comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

9.3 A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á administração a aplicação das penalidades previstas na presente, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4 A presente Ata de Registro de Preços somente poderá ser cancelada nos casos e na forma prevista nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



# Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo  
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000  
CNPJ 45.368.545/0001-93  
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@santarosa.sp.gov.br](mailto:prefeitura@santarosa.sp.gov.br)

10.1 Corre por conta da detentora da Ata qualquer prejuízo causado ao produto em decorrência do transporte.

10.2 A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar ao Município, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

10.3 As interessadas devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes desta Ata, não podendo invocar nenhum desconhecimento como impeditivo de sua proposta ou de perfeito cumprimento da Ata.

10.4 Fazem parte integrante desta Ata o Edital, a proposta apresentada pela Detentora e todos os demais itens e anexos contidos no edital que regula o certame independente de qualquer transcrição.

10.5 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rosa de Viterbo, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

10.6 E por estarem de acordo com as condições desta Ata, assinam as partes em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Santa Rosa de Viterbo, 26 de Novembro de 2018.

LUIS FERNANDO GASPERINI  
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO

ALEXANDRE DE SOUZA SILVA  
Alexandre de Souza Silva CPF: 295.298.008-00  
Contratada

TESTEMUNHAS:

Daniela Pereira da Silva  
RG 19.974.229  
Setor de Licitações

Daniela Ferreira Heils Ricardo  
RG 33.630.104-2  
Auxiliar de Escritório II